



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20231602

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-039PMNR

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20231602, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA A. VILELA DE QUEIROZ JUNIOR SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Rua Transamazônica S/N Vila Tucuru na cidade de Novo Repartimento./Estado PA inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A.VILELA DE QUEIROZ JUNIOR SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, inscrito no CNPJ/Mf sob o nº 47.794.105/0001-23, sediado na AV CASTRO ALVES Nº 20, MONTE REI em Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº: **APARECIDO VILELA DE QUEIROZ JUNIOR**, portador do CPF nº 037.805.141-50 tendo em vista o que consta no Processo nº **027/2022/CPL** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE Nº **9/2022-039PMNR**, por Sistema de Registro de Preços nº **003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico 9/2022-039PMNR**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 06/03/2023**, tudo constante, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR**, a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REPARTIMENTO/PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2.2 Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011079	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L - Marca.: ISOTERM Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 80 litros.	UNIDADE	10,00	138,000	1.380,00
011088	CAROTE 05 LITROS - Marca.: PLAST tampa fixa 05 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)	UNIDADE	24,00	19,000	456,00
011090	CAROTE 10 LITROS - Marca.: GREIF tampa fixa 10 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)	UNIDADE	24,00	40,000	960,00
011095	COLHER DE SOPA INOX - Marca.: TRAMONTINA de sopa confeccionada em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho, embalagem com 06 unidades iguais.	JOGO	34,00	13,900	472,60
011409	BACIA EM ALUMINIO DE 10 LT - Marca.: ALUMINIO VIGOR Confeccionada em alumínio de boa qualidade capacidade 10 litros.	UNIDADE	12,00	51,000	612,00
011411	BACIA DE ALUMINIO DE 5 LT - Marca.: ALUMIX Confeccionada em alumínio de boa qualidade capacidade 05 litros.	UNIDADE	24,00	30,000	720,00
012337	BACIA EM ALUMINIO 20L - Marca.: ALUMIX Embalagem individual, confeccionada em alumínio resistente e de boa qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	12,00	86,000	1.032,00
012363	BANDEJA EM PLASTICO 25X40CM - Marca.: NALGON Em material plástico, com forma retangular, com borda, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
012377	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7L - Marca.: MULTIUS	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
012379	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 50L - Marca.: ISOTERM Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 50 litros.	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
012382	CANEÇÃO 2 LITROS - Marca.: DIVIFORTE Em material de alumínio com revestimento antiaderente, cabo de baquelite, com capacidade para 2 litros	UNIDADE	12,00	21,000	252,00
012387	CAROTE 20L - Marca.: TAMBORSUL tampa fixa 20 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)	UNIDADE	24,00	58,000	1.392,00
012454	CAROTE 50L - Marca.: TAMBORSUL tampa fixa 50 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)	UNIDADE	60,00	130,000	7.800,00
012513	FACA EM ACO INOX, PARA PÃO - Marca.: TRAMONTINA Lâmina lâmina serrilhada, fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas: a lamina possui 1,8mm, com 17 cm e cabo com 10 cm totalizando 27cm de extensão.	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
012580	PANELA 20L - Marca.: PLUS Nº 38, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 38 cm / Altura: 18 cm / Capacidade: 20 Litros	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
012583	PANELA 5L - Marca.: TRAMONTINA Nº 24, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 24 cm / Altura: 10,5 cm / Capacidade: 5 Litros	UNIDADE	12,00	72,000	864,00
013007	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO MÉDIA - Marca.: AUGORMET Confeccionada em alumínio, medindo aproximadamente: diâmetro 36 cm, altura 6 cm, espessura 2 mm, capacidade em volume 4 litros, com cabo de baquelite, com tampa.	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
013013	JARRA PLASTICA 2L - Marca.: UZ Em plástico, com alça e tampa, capacidade 02 litros, resistente, graduada, dimensões: comp x larg x alt): 20,5 x 15,6 x 21,8 cm	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
013037	PILÃO DE TEMPERO - Marca.: ALMOFARIZ Pilão de tempero de alumínio fundido, Altura: 8,5 Cm, Largura Boca: 10,5 Cm, Largura Fundo: 6,5cm, Socador: 19cm	UNIDADE	24,00	27,990	671,76
013048	ÇAÇAROLA - Marca.: ALUMINIO ABC Material alumínio capacidade 14,5litros, altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3mm, característica adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	UNIDADE	12,00	179,000	2.148,00
014131	COLHER GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO - Marca.: DIVIFORT Confeccionada em material de alumínio fundido, medindo aproximadamente 40cm	UNIDADE	48,00	15,000	720,00
014148	PANELA DE PRESSÃO 7.5 LITROS - Marca.: ABC Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido,	UNIDADE	12,00	137,000	1.644,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	equipada com válvulas de segurança e com capacidade de 7,5 litros. Com selo INMETRO			
014174	XICARA PARA CAFÉ DE PORCELANA. - Marca.: MARYLAND JOGO	4,00	95,000	380,00
	Jogo com 06 xicaras e 06 pires em porcelana com capacidade de 50ml e designer redonda para café.			
014212	LIXEIRA COM PEDAL 15L - Marca.: TNA PLAST UNIDADE	4,00	28,900	115,60
	Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, ampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.			
014220	COLHER DE PAU, TAMANHO 50CM - Marca.: MD UNIDADE	48,00	19,000	912,00
	Confeccionada em madeira, comprimento aproximado 50cm.			
014231	TACHO DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE DE 30LITROS COM UNIDADE	6,00	155,000	930,00
	TAMPA DE ALUMINIO - Marca.: ALUMIX			
	De alumínio batido capacidade para 30 litros, com tampa de alumínio polido, alças em alumínio fundido ao tacho.			
014232	TACHO DE ALUMINIO BATIDO. - Marca.: EHV SANTOS UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
	De alumínio batido capacidade para 20 litros, com tampa de alumínio polido, alças em alumínio fundido ao tacho.			
014264	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 100 LITROS - Marca.: ISOTE UNIDADE	10,00	168,000	1.680,00
	Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 100 litros			
014284	CANECÃO 4 LITROS - Marca.: DIVIFORTE UNIDADE	12,00	36,500	438,00
	Em alumínio batido, cabo de madeira, capacidade para 4 litros, espessura mínima 3 mm			
014334	PENEIRA-ARAME, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO - Marca UNIDADE	24,00	42,000	1.008,00
	.: TRAMONTINA			
	De metal com cabo de madeira 39X18 cm, tamanho aproximado: 39x18 cm			
014373	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON USADA P/LIMPEZA DE TET UNIDADE	20,00	18,500	370,00
	O. - Marca.: KIT LIMPEZA			
	Confeccionada com cerdas de nylon usada para limpeza de teto com cabo medindo aproximadamente 5mts.			
014557	JARRA PARA SUCO PLASTICA CAPACIDADE DE 5 LITROS - Ma UNIDADE	4,00	34,000	136,00
	rca.: MGL			
	Em polietileno transparente, escala em alto relevo, plástico resistente, dimensões AxL (mm): 270x210, peso 400g, escala a cada 500 ml, capacidade 5 litros.			
014566	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 MTS - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	4,00	62,000	248,00
	Mangueira reforçada para jardim 1/2" com 20 metros - Tramontina ou similar			
014570	MARMITEX-DESCARTAVEL Nº10 COM TAMPA COM FECHAMENTO A CAIXA	10,00	63,000	630,00
	UTOMATICO CX.COM 100UN - Marca.: WYDA			
	Seladora, frisadora, para selagem de marmitex. Material da tampa: alumínio fundido, material do arco superior: alumínio fundido, material do arco inferior: plástico de engenharia, material da base inferior: plástico de engenharia, tamanho de marmitex compatível: números: 7, 8, 9, diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm.			
014576	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 UNIDADE	12,00	183,000	2.196,00
	LITROS - Marca.: ASJ			
	Nº 32, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 32 cm / Altura: 25 cm / Capacidade: 15 Litros			
014578	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 30 UNIDADE	10,00	185,000	1.850,00
	LITROS - Marca.: PAI DO PREÇO			
	Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 50 cm / Altura: 17,5cm / Capacidade: 30 Litros			
014645	TAPETE ANTEDERRAPANTE - Marca.: TAPETE LANCER UNIDADE	6,00	320,000	1.920,00
	Tapete grande 2,50 x 2,00 m, emborrachado, antiderapante, Atóxico, garantia de excelente qualidade.			
014669	VASILHA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LTS. - M UNIDADE	6,00	39,000	234,00
	arca.: BIOPRATIKA			
	Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 20 litros.			
015760	PANELA ALUMINIO 6 LTS - Marca.: ALUMIX UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00
	Nº 26, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 26 cm / Altura: 12 cm / Capacidade: 6 Litros			
018331	TAMBOR PLASTICO 20L - Marca.: SINDICOSHOP UNIDADE	20,00	74,000	1.480,00
	Em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta capacidade: 20 litros cesto e tampa injetado. Possui alças ergonômicas.			
024618	SACO PLASTICO 30 X 40 CM - Marca.: BD PACOTE	20,00	20,000	400,00
	Transparente, resistente, em polietileno, medindo 30 x 40 cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.			
025394	CABO PARA RODO/VASSOURA - Marca.: SHP UNIDADE	50,00	4,650	232,50
	Cabo em madeira, com aproximadamente 1,5 - 2,00 m, com uma das pontas com rosca.			
025423	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 30 L - Marca.: AAL UNIDADE	6,00	232,000	1.392,00
	Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	minima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 30 litros			
025429	COPO EM VIDRO 180 ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	200,00	1,490
	Em vidro com capacidade para 180 ml, transparente com acabamento duradouro, tipo americano.			298,00
025434	VASILHA EM PLASTICO 2 L - Marca.: SANREMO	UNIDADE	24,00	9,990
	Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 2 litros.			239,76
025467	COLHER EM ALUMÍNIO PARA ARROZ - Marca.: LUZ DO LUAR	UNIDADE	48,00	18,000
	Para servir arroz, de alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50 cm			864,00
025470	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 15,3LT - Marca.: AAL	UNIDADE	12,00	124,970
	Caldeirão material alumínio, capacidade 15,3litros, altura 25 cm, diâmetro 28 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.			1.499,64
025580	JARRA DE 750ML - Marca.: SM TANGO	UNIDADE	6,00	23,000
	Confeccionada em material de vidro, com capacidade para 750 ml, material resistente, peso aproximado de 955g.			138,00
025622	VASILHA PLASTICA 10 LT - Marca.: BIOPRATIKA	UNIDADE	24,00	48,000
	Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 10 litros.			1.152,00
025689	CHAIRA - Marca.: CHAIRAX	UNIDADE	24,00	28,000
	Afiador e amolador inox com cabo branco de polipropileno			672,00
025695	PENEIRA DE PLASTICO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	24,00	32,000
	ARO 55, AREIA PLASTICO			768,00
025700	AVENTAL GRANDE - Marca.: DAMISEG	UNIDADE	24,00	13,600
	Confeccionado em material impermeável (emborrachado) na cor branca, medidas: 120 x 60 cm			326,40
025767	CALDEIRÃO DE 10LTS. - Marca.: ABC	UNIDADE	12,00	96,000
	Confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 02mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido. Capacidade para 10 litros			1.152,00
025907	COPO DE VIDRO 395 ML - Marca.: BOHEMIA	UNIDADE	20,00	12,990
	"COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 395ml. Especificação: Para água, liso, transparente, reto, medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material, caixa com 6 unidades em cada, devidamente identificadas com a descrição resumida do material."			259,80
040209	GARFO DE MESA INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	180,00	4,740
	Confeccionado todo em aço inoxidável de ótima qualidade, na cor prata, liso, deve possuir dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas para proporcionar maior conforto no uso. Com no mínimo de 19,2 cm.			853,20
053036	CILINDRO MANUAL - Marca.: BRESI	UNIDADE	12,00	105,000
	Rolo de massa móvel 50 X 7 cm confeccionada em madeira maciça			1.260,00
055964	ESCORREDOR DE MACARRÃO - Marca.: ESCORREDOR	UNIDADE	12,00	29,000
	Em alumínio polido reforçado, 53x30cm			348,00
055983	LUVA DE VINIL - Marca.: VABENE	CAIXA	2,00	15,000
	Luva para manipulação de alimentos, luva de vinil sem amido (pó), caixa com 100 unidades			30,00
057126	LIMPA PEDRA - Marca.: START QUIMICA	UNIDADE	40,00	12,750
	Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Acidificante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, Conservante, Corante e Água. Embalagem contendo 2 litros. PEDREX ou similar			510,00
057186	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO N. 08 - Marca.: ALUMÍNIO ABC	UNIDADE	12,00	86,000
	Assadeira alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho n° 08, dimensões alt. 6,00 cm			1.032,00
	larg. 49,00 cm comp. 73,60 cm espessura 2mm			
	litragem 4,2 litros.			
057187	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO N. 07 - Marca.: ALUMÍNIO ABC	UNIDADE	12,00	68,000
	assadeira alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho n° 07, dimensões alt. 6,00 cm			816,00
	larg. 47,00 cm comp. 67,00 cm espessura 2mm			
	litragem 3,2 litros.			
057197	CONCHA GRANDE - Marca.: GP INOX	UNIDADE	48,00	18,000
	concha tamanho grande aço inox dimensões 14x51 cm de altura x 2mm de espessura capacidade 400ml.			864,00
057201	CUSCUZEIRA TAMANHO GRANDE - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	12,00	110,000
	tamanho n°30, capacidade 14 litros, padrão industrial em alumínio, alta resistencia de durabilidade com 2 alças protetoras termicas, tampa com puchador e de fácil manuseio, tela interna removivel para facilitar a limpeza.			1.320,00
057261	SACO PLASTICO 10 X 15 CM - Marca.: PE	PACOTE	20,00	23,000
	Transparente, resistente, em polietileno, medindo			460,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	10x15cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.				
057264	TABUA DE ALTILENO - Marca.: PRONYL Para corte, sem estampa, medidas aproximadas: comprimento: 50cm, largura: 30cm, altura: 2cm.	UNIDADE	24,00	28,000	672,00
058489	JARRA EM VIDRO - 2 LITROS - Marca.: LUVIDART Em vidro, com alça, tamanho aproximado: diâmetro: 15,00 cm, altura: 25,00 cm	UNIDADE	6,00	34,000	204,00
058495	SUPORTE PARA COPO 200ML - Marca.: UN AURIMAR Dispensador de copos descartáveis, confeccionado em plástico resistente, compatibilidade: copos de 150ml até 200ml. Capacidade do Tubo: o tubo deve comportar até 100 copos.	UNIDADE	4,00	46,000	184,00
094291	AVENTAL MEDIO - Marca.: MUNDO CHEF Para serviços gerais, feito com material impermeável (emborrachado) medindo aproximadamente 85x65 cm	UNIDADE	12,00	14,800	177,60
094403	TAÇAS PARA AGUA TIPO TULIPA - Marca.: NADIR Taças para agua, tipo tulipa em cristal 200ml.	UNIDADE	24,00	19,000	456,00
094416	COADOR PARA CAFÉ GRANDE - Marca.: COARMAX Confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho 15 cm de diâmetro, altura 23 cm. Cobo revestido de arame e envolto de plástico.	UNIDADE	80,00	7,000	560,00
094424	FACA PROFISSIONAL COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - LEG UMES - Marca.: TRAMONTINA Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas mínimas: largura da lâmina 2 centímetro, tamanho 12,5 centímetro.	UNIDADE	24,00	39,000	936,00
094433	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TAM. 23CM DIÂMETRO APROX. - Marca.: ARAMFACTOR Aço inoxidável, estilo escumadeira, dimensões 23.5 x 8 x 2 centímetros, dimensões da peça: 23, 5x8x2cm	UNIDADE	48,00	19,900	955,20
094434	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, 20CM DIÂMETRO, FUNDA - Marca.: PAI DO PREÇO Confeccionada em alumínio batido, funda, tamanho: 20 centímetro de diâmetro, altura 8 cm, material do cabo: madeira de boa qualidade.	UNIDADE	12,00	49,000	588,00
094450	RALADOR PARA LEGUMES 23CM, 04 FACES - Marca.: TRAMON TINA Ralador para queijos e legumes: possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	UNIDADE	24,00	34,000	816,00
094451	VASIHA CAIXA 40 LITROS - Marca.: MARFIMETAL Confeccionado em polipropileno, retangular, com tampa possuindo dispositivos de fixação lateral, podendo ser transparente ou não, capacidade para 40 litros.	UNIDADE	6,00	57,000	342,00
094490	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO 05 LITROS - Marca.: NACIONAL Confeccionado em alumínio batido, cabo em madeira de boa qualidade, capacidade aproximadamente 5 litros, espessura mínima 3 mm	UNIDADE	12,00	44,000	528,00
094732	RODO PLÁSTICO 80CM - Marca.: MD Rodo plástico de alta resistência: Produto com base de plástica de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 80 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plástico inclinado e comprimento mínimo de 150cm.	UNIDADE	60,00	13,300	798,00
099046	COLHER DESCARTAVEL CAIXA - Marca.: PRAFESTA Para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada pacote.	CAIXA	1,00	63,000	63,00
099095	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO 3 L - Marca.: NIGRO Confeccionada em alumínio polido, com tampa e alças, capacidade para 3 litros, tela interna removível.	UNIDADE	12,00	53,000	636,00
099100	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 28CM DIÂMETRO - Marca.: TRAMO NTINA Em alumínio com antiaderente, com tampa, tamanho 28 cm de diâmetro, com capacidade para 2,4 litros, cabo em baquelite	UNIDADE	12,00	54,000	648,00
099149	POTES DE PLÁSTICO REDONDO 1 LITRO - Marca.: PLASUTIL Confeccionado em polipropeleno, transparente, redondo, grosso, com tampa rosqueável, capacidade para 1 litro.	UNIDADE	24,00	12,000	288,00
099624	PAPEL HIGIENICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4 X1 (AMPLA CONC.) - Marca.: NEVE Branco picotado 100% celulosa, golfrado, não reciclado, macio, folha dupla, rola com 60mts (fardo com 16 pacotes contendi 4 rolos cada)	FARDO	90,00	53,000	4.770,00
099629	COPO DESCARTAVEL 180 ML (AMPLA CONC.) - Marca.: KERO COPO Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelao, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.	CAIXA	48,00	123,000	5.904,00
115229	MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA - Marca.: SOPRANO MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA	CAIXA	10,00	38,000	380,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

115230	VELAS PALITO Nº7 - Marca.: BRASIL ESOTERICO	CAIXA	3,00	12,000	36,00
	VELAS PALITO Nº7 30GRAMAS CADA MAÇO				
117234	COPO DESCARTAVEL 50ML. - Marca.: TOTALPLAST	CAIXA	24,00	122,000	2.928,00
	Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão contendo 50 pacotes, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.				

VALOR GLOBAL R\$ 82.908,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. A aquisição/execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.5. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Rua Transamazônica S/N Vila Tucuru na cidade de Novo Repartimento./Estado PA inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
- b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0029.2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0029.2.51 - Manutenção da Limpeza Pública
15.606.0049.2.053 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
15.606.0049.2.054 - Manutenção de Pontes e pontilhões no Município
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 82.908,96** (oitenta e dois mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos).

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

7.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o servidor(a): **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES**, Matrícula: 037909, Portaria 0367/2023-GP para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO e a servidora: **RAYNARA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0913364 e o servidor **RICARDO LOPES LEITE**, matrícula nº 0913358 Portaria 085/2022-GP, para exercera função de fiscal de contrato, para representar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d)** Prestar assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f)** Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g)** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i)** Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j)** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l)** Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diários Oficiais restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Administrativo e do Instrumento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.5. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ/MF: 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

A. VILELA DE QUEIROZ JUNIOR SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/MF: 47.794.105/0001-23
CONTRATADA